



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP
CEP 09210-580

Edital UAB-UFABC Nº 001/2019 – Atualizado em 11/07/2019

Normas do Processo Seletivo de candidatos/as para Ingresso em 2019 na pós-graduação lato sensu Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química.

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes normas destinadas a selecionar candidatos/as para ingresso em 2019 na pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química, modalidade Educação a Distância.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1.** Professores/as em exercício com atuação no Ensino Fundamental, na área de Ciências.
- 1.2.** Professores/as em exercício com atuação no Ensino Médio e/ou Ensino Técnico, na área de Química, Física ou Biologia.
- 1.3.** Professores/as com experiência em docência nas áreas Ciências, Química, Física ou Biologia que atualmente trabalhem em cargos ou comissões relacionadas à gestão escolar.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo para 2019 oferece **150 vagas** para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química, ofertada na Modalidade Educação a Distância.

2.2. As vagas estão distribuídas igualmente para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

2.2.1. Campinas - SP (Polo UAB Campinas - Jardim Paineiras), endereço: Rua João Alves dos Santos, Jardim Paineiras, Campinas - SP, CEP: 13092-331. Telefone 19-32591496.

2.2.2. Diadema - SP (Polo UAB Diadema), endereço: Rua Nossa Senhora das Vitórias, 249, Centro, Diadema - SP, CEP 09910-140. Telefone 11-40773550.

2.2.3. Votorantim - SP (Polo UAB Votorantim - Centro), endereço: Av. Vereador Newton Vieira Soares, Centro, Votorantim - SP, CEP: 18110-013. Telefone 15-32472663.

2.2.4. São José dos Campos - SP (Polo UAB São José dos Campos - Santana), endereço: Av. Olivo Gomes, Santana, São José dos Campos - SP, CEP: 12215-111. Telefone 12-39395010.

2.2.5. São Paulo-SP - Jardim Promorar - CEU São Rafael (Polo UAB CAPES São Paulo - Jardim Promorar), endereço: Rua Cinira Apolônio, Promorar, São Paulo - SP, CEP: 08395-320. Telefone 11-27521071.

2.3. Do total de vagas ofertadas, **50** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **autodeclarados pretos, pardos e indígenas**.

2.4. Do total de vagas ofertadas, **05** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

2.5. Do total de vagas ofertadas, **05** vagas, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas para **Pessoas Transgêneras**.

2.6. As vagas destinadas nos itens **2.3 a 2.5** que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos/as classificados na lista de ampla concorrência.

2.7. Caso o número de candidatos/as considerados aprovados/as em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos/as em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

2.8. Além do total de 150 vagas ofertadas para o curso, **15** vagas adicionais, distribuídas igualmente entre os polos do curso, são destinadas exclusivamente para **servidores da UFABC**.

2.8.1. As vagas destinadas exclusivamente para servidores da UFABC que não forem preenchidas poderão, a critério da coordenação, ser adicionadas ao total de vagas no curso, a depender das condições físicas e orçamentárias.

3. DAS AULAS

3.1. O curso será ministrado a distância, com alguns encontros presenciais programados conforme calendário preliminar ou conforme sua última atualização.

3.1.1. O acesso às aulas a distância será feito via *internet*, a qualquer momento, e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores/as e/ou tutores/as nos dias úteis.

3.1.2. Os/as alunos/as deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via *internet*, para execução de atividades avaliativas virtuais.

3.1.3. O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso, bem como os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas, pode ser verificado no site www.quimica-ufabc.com.

3.2. Faz parte do planejamento do curso os seguintes encontros presenciais:

3.2.1. Aula inaugural.

3.2.2. Avaliações presenciais, orientações e apresentações de monografias de fim de curso.

3.3. Os encontros presenciais ocorrerão nos respectivos Polos de Apoio Presencial da UAB. As exceções são:

3.3.1. A aula inaugural, que poderá ser realizada nas dependências da UFABC, *Campus* Santo André - SP.

3.3.2. Avaliações presenciais substitutivas, em caso de necessidade, que poderão ocorrer nas dependências da UFABC, *Campus* Santo André - SP.

3.4. As datas dos encontros presenciais são definidas pela coordenação do curso juntamente com as coordenações dos polos. O cronograma preliminar proposto pode ser verificado no site www.quimica-ufabc.com. As datas apresentadas no cronograma preliminar podem sofrer alterações, sendo que neste caso os/as alunos/as serão informados/as com antecedência.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. São requisitos para a realização do curso (além de pertencer ao público alvo, item 1): conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso a rede mundial de computadores (*internet*) e de conta de *e-mail* pessoal sem filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br), desde o momento da inscrição no processo seletivo.

5. DAS TAXAS

5.1. A UFABC isenta os/as candidatos/as do pagamento de taxa de inscrição, bem como isenta alunos/as do pagamento de mensalidades.

6. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

6.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Ensino de Química - Formação continuada para o ensino de Química”, reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o/a aluno/a matriculado/a deverá satisfazer todas as condições abaixo.

6.1.1. Ser aprovado/a nas disciplinas obrigatórias: Metodologia Científica e Iniciação ao Ambiente Virtual.

6.1.2. Além das disciplinas obrigatórias, ser aprovado/a em pelo menos 12 (doze) disciplinas eletivas constantes do projeto pedagógico do curso, o que totaliza um mínimo de 360 horas cursadas (com aprovação) em conteúdos específicos.

6.1.3. Ser aprovado/a no Trabalho de Conclusão de Curso.

7. DO CRONOGRAMA (*Retificado em 11/07/2019*)

Período de inscrição	01/07/2019 até 15/07/2019 28/07/2019
Divulgação do resultado classificatório no endereço: http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica	19/07/2019 01/08/2019, após às 17h
Prazo para Recurso sobre o resultado da classificação	19 a 22/07/2019 02 a 04/08/2019
Divulgação do resultado classificatório final e Primeira lista de chamada para matrícula no endereço: http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica	24/07/2019 05/08/2019, após às 17h
Matrícula <u>nos polos</u> - Primeira lista de chamada	25, 26 e 27/07/2019 São José dos Campos: somente 25 e 26/07/2019 08, 09 e 10/08/2019
Divulgação da Segunda lista de chamada no endereço: http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica	30/07/2019 13/08/2019, após às 17h
Matrícula <u>nos polos</u> - Segunda lista de chamada	02 e 03/08/2019 16 e 17/08/2019
Início do curso	10/08/2019 24/08/2019

7.1. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 1.1 e no item 4 deste Edital.

8.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site:
<http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

8.3. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar arquivos que contenham a imagem completa dos seguintes documentos (**arquivo obrigatoriamente em formato PDF**):

I - Comprovante que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o ano de 2018, observando o disposto no item 9.9. Para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior;

II - Documentos que comprovem o tempo de experiência docente, em anos completos, que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto nos itens 9.9.2 e 9.9.3;

III - Documentos que comprovem o tempo de experiência em gestão escolar, em anos completos, que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 9.9.1.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único Polo de Apoio Presencial específico (item 2.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

8.5. O/a candidato/a deverá comprovar, no ato da inscrição, que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) durante o ano de 2018. Para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior.

8.6. O/a candidato/a deverá informar, no ato da inscrição, a área de formação e a de atuação profissional.

8.7. O/a candidato/a informará, no ato da inscrição, o tempo de experiência docente, em anos completos, que atua ou que atuou nos sistemas públicos de ensino.

8.8. O/a candidato/a informará, no ato da inscrição, o tempo de trabalho de gestão escolar, em anos completos, que atua ou que atuou nos sistemas públicos de ensino.

8.9. Para fins de comprovação das informações apresentadas nos itens 8.7 e 8.8, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no item 9.9.

8.10. Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

8.11. O/a candidato/a poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do e-mail ensino.quimica@ufabc.edu.br.

8.12. O/a candidato/a é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no sistema de inscrição.

8.13. É de total responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento das informações no sistema.

8.14. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o/a candidato/a aprovado/a deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula.

8.15. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por uma Comissão de Seleção, formada pelo Coordenador do Curso e por, no mínimo, três Professores/as Doutores/as, indicados/as pela Coordenação do Curso.

8.16. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via *internet*, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.17. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.18. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas no site <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para o efeito de classificação dos/as inscritos/as neste processo seletivo, serão contabilizados somente o tempo de experiência em docência (em anos trabalhados) e/ou o tempo de experiência em atividade de gestão escolar (em anos trabalhados), sendo considerado somente o trabalho realizado em instituições do sistema público de ensino.

9.2. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito/a será contabilizado como segue:

9.2.1. Serão atribuídos **02 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade de gestão escolar** em estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico).

9.2.2. Serão atribuídos **04 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade docente na disciplina de Ciências, Física ou Biologia**, nos sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).

9.2.3. Serão atribuídos **08 pontos para cada ano completo** de experiência comprovada em **atividade docente na disciplina de Química** (ou disciplinas de cursos técnicos afins), nos sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).

9.3. Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação total obtida.

9.4. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos/as, o desempate na posição será realizado considerando a idade dos/as envolvidos/as, tendo prioridade o/a candidato/a de maior idade (em anos, meses e dias).

9.5. Os/as candidatos/as inscritos/as que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") não serão desclassificados/as do processo, sendo que sua ordem de classificação será definida de acordo com o apresentado no item 9.4.

9.6. Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em

estabelecimentos do sistema de ensino Centro Educacional Paula Souza e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições de ensino com caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

9.7. Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos do Sistema Social da Indústria (SESI), do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou de instituição de caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

9.8. Com relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para fins de contagem de pontos, não serão contabilizados o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos da rede privada de ensino, com exceção dos estabelecimentos mencionados no item 9.7.

9.9. Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição. Para a comprovação serão aceitos os seguintes documentos:

9.9.1. Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;

9.9.2. Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo;

9.9.3. Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos/as, em ordem decrescente.

10.2. Em caso de empate na pontuação, os candidatos/as serão classificados/as por ordem de idade, sendo prioridade o/a de maior idade.

10.3. A lista de classificados/as de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada no endereço <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

10.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>.

10.5. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

10.6. Os recursos a que candidatos/as têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico ensino.quimica@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, com todos os anexos que o/a candidato/a julgar necessário.

10.6.1. O assunto da mensagem deve ser: “**Recurso - Nome completo do candidato**”.

- 10.6.2.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o/a próprio/a candidato/a redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.
- 10.7.** As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 10.6 deste Edital não serão apreciadas.
- 10.8.** Os recursos interpostos por candidatos/as serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.
- 10.9.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.
- 10.10.** Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

11. DA MATRÍCULA NO CURSO

~~11.1 Para candidatos/as classificados/as na Primeira Lista de Chamada, a matrícula será realizada pelo/a próprio/a candidato/a, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019.~~

~~11.1.1. Excepcionalmente para candidatos/as do Polo de São José dos Campos, a matrícula será realizada somente nos dias 25/07 e 26/07, devido a um feriado municipal no dia 27/07/2019.~~

11.1. Para candidatos/as classificados/as na Primeira Lista de Chamada, a matrícula será realizada pelo/a próprio/a candidato/a, nos dias **08, 09 e 10 de agosto de 2019.**

(Retificado em 11/07/2019)

11.2. O/a candidato/a deverá realizar a matrícula exclusivamente no Polo presencial que selecionou para realizar o curso.

11.2.1. Não serão aceitos documentos entregues em outro Polo que não o selecionado pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

11.2.2. Não serão aceitos documentos entregues nas dependências da Universidade Federal do ABC.

11.3. Em caso de impedimento do/a candidato/a efetuar sua matrícula deverá nomear um/a procurador/a para que faça a entrega dos documentos. A procuração poderá ser de próprio punho, sem reconhecimento de firma e ficará retida na UFABC. O/a procurador/a deverá apresentar um documento oficial original com foto. Não será aceita procuração enviada por *e-mail*, digitalizada ou cópia. Modelo sugerido disponível em: <http://proec.ufabc.edu.br/editais-e-formularios/formularios/modelo-procuracao-proec>.

11.4. A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará na não matrícula do/a candidato/a no curso.

11.5. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Desse modo, o/a candidato/a aprovado/a deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula nos dias indicados neste Edital.

11.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula deverão ser entregues em **original e cópia simples em papel A4**, para autenticação dos responsáveis pela matrícula, **ou** apenas cópia autenticada em papel A4.

11.7. Documentos obrigatórios para matrícula:

11.7.1. Uma foto 3x4 atual, com nome no verso.

11.7.2. Cédula de Identidade: **RG** (não será aceita carteira de motorista em substituição).

11.7.3. **CPF** (este item não é necessário se o número do CPF já constar no RG).

11.7.4. Registro Civil (Certidão de nascimento ou casamento, a que for mais recente).

11.7.5. Certidão de Quitação Eleitoral obtida na página do [Tribunal Superior Eleitoral](#) (*clique para acessar*).

11.7.6. Certificado de reservista (original e cópia simples da frente, verso e parte interna na mesma folha ou apenas cópia autenticada da frente, verso e parte interna na mesma folha) – documento exigido somente dos ingressantes do sexo masculino.

11.7.7. Histórico e Diploma de Graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida(s) pelo Ministério da Educação.

11.7.7.1. Caso o Diploma não esteja disponível, ele poderá ser substituído temporariamente pelo protocolo oficial de solicitação do Diploma, acompanhado da Declaração de Conclusão do Curso com a data da Colação de Grau.

11.8. Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

11.9. Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Ao final de cada período de matrícula, o/a candidato/a que não comparecer ou não entregar a documentação obrigatória, nos termos deste Edital, será desclassificado/a e sua vaga será preenchida pelo/a próximo/a classificado/a.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a: acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo no endereço: <http://proec.ufabc.edu.br/cursos/cursos-de-especializacao/ensino-de-quimica>, bem como as mensagens recebidas em seu *e-mail* informado no ato da inscrição.

13.2. É fortemente recomendado que o/a candidato/a leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site www.quimica-ufabc.com.

13.3. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo/a candidato/a.

13.3.1. A constatação de falsidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, e/ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo/a às sanções legais cabíveis.

13.3.2. A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo/a candidato/a, bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

13.4. O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do/a candidato/a e nas sanções legais cabíveis.

13.5. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Coordenação do curso e Coordenação da UAB na UFABC.

13.7. O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

13.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 17 de junho de 2019.

Anderson Orzari Ribeiro
Coordenador do curso

ANEXO I

TABELA DE VALORAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO

Comproventes aceitos (para todos os itens analisados)	Itens analisados	Pontuação por item analisado	Pontuação máxima
<p>- Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.1 deste Edital);</p> <p>- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.2 deste Edital);</p> <p>- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem: período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo (item 9.9.3 deste Edital).</p>	<p>Atividade de gestão escolar em estabelecimentos dos sistemas públicos de ensino da educação básica brasileira (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico).</p>	<p>02 pontos para cada ano completo de experiência trabalhado, independente do número de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p>50</p>
	<p>Docência no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou na Educação de Jovens e Adultos, nos sistemas públicos de ensino, nas disciplinas de Ciências, Física ou Biologia.</p>	<p>04 pontos para cada ano completo de docência, independente do número de turmas, do número de disciplinas, de turnos ou de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p>100</p>
	<p>Docência no Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou na Educação de Jovens e Adultos, nos sistemas públicos de ensino, nos sistemas públicos de ensino, na disciplina de Química (ou disciplinas similares de cursos técnicos afins).</p>	<p>08 pontos para cada ano completo de docência, independente do número de turmas, do número de disciplinas, de turnos ou de estabelecimentos de ensino trabalhados em um mesmo ano.</p>	<p>200</p>